



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

CONTRATO Nº 50/2018

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº SEI 2131-34.2018.4.05.7600.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Diretora da Secretaria Administrativa, **Sra. RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 281/2018 da Diretoria do Foro, publicada no Diário Eletrônico Administrativo nº 207.0/2018, de 05/11/2018, e, de outro lado, a empresa **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.870.094/0001-07, com endereço na Av. Abolição, 4140 A, Mucuripe, Fortaleza-Ce, CEP: 60.165-082, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por, **Sr. EMERSON SANTOS CORDEIRO**, brasileiro, CPF Nº 792.018.902-06, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico nº 25/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 e 8.648/98, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados, com redundância física e lógica, interligando todas as unidades judiciárias da Justiça Federal no Ceará ao prédio sede relacionado no ANEXO IV do Termo de Referência, mais precisamente referente aos links principais e **lote 2**, para propiciar a interligação corporativa entre todas as unidades judiciárias da Contratante localizadas na Capital, região metropolitana e interior do Estado, sendo que todos os serviços devem contemplar instalação, suporte técnico, hardwares e demais serviços necessários, conforme quadro abaixo:

LOTE 2 - LINK PRINCIPAL					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 15ª e 29ª Varas Federais (Limoeiro do Norte) com 3 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
4	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 16ª, 17ª e 30ª Varas Federais (Juazeiro do Norte) com 4 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
6	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

7	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 18ª, 19ª e 31 Varas Federais (Sobral) com 4 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
8	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 22ª Vara Federal (Crateús) com 4 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
10	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
11	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 23ª Vara Federal (Quixadá) com 3 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
12	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
13	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 24ª Vara Federal (Tauá) com 3 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
14	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
15	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 25ª Vara Federal (Iguatu) com 4 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
16	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 27ª Vara Federal (Itapipoca) com 3 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
18	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 34ª e 35ª Varas Federais (Maracanaú) com 4 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
20	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
SUBTOTAL LOTE 2					R\$ 70.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2018 e respectivos anexos e a Proposta da Contratada.

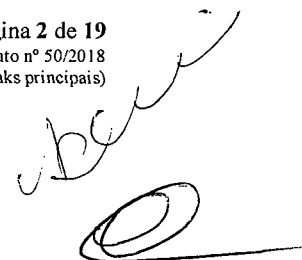
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Página 2 de 19

Contrato nº 50/2018

Prestação dos serviços de comunicação de dados entre todas as unidades judiciárias da JFCE (links principais)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DOS SERVIÇOS

São requisitos tecnológicos dos serviços os expostos no item 10.0 e respectivos subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar o objeto de acordo com a especificação técnica e a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, observando sempre os critérios do Edital para cumprimento de seu objeto;

6.2. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, jamais podendo ser inferiores.

6.3. Entregar, nos locais determinados pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

6.4. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

6.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

6.7. Pagar a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo gestor do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades, quando apurado o dano e caracterizada a sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA.

6.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado.

6.9. Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

6.10. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico.

6.11. Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.12. A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, através de telefone franqueado (tipo 0800) ou ao custo de ligação local com atendimento em língua portuguesa, disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

6.13. Possuir fornecimento de atendimento a chamados técnicos, com deslocamento em tempo hábil, até as localidades apontadas nas tabelas do Anexo V do Termo de Referência..



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

6.14. A CONTRATADA deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da CONTRATANTE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações sistema de firewall ou similar;

6.15. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

6.16. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.17. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

6.18. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração e atualização dos softwares e hardwares, se for o caso;

6.19. Assegurar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;

6.20. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por **regulamentação da ANATEL**, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como supervisionar os serviços para obter uma operação correta e eficaz;

6.22. Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização da BANDA UTILIZADA, além de acesso aos dados que demonstrem a garantia de desempenho dos links contratados, bem como comunicar ao Núcleo de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.24. Assumir, outrossim, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

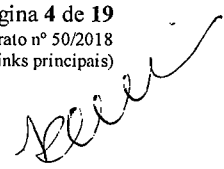
6.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

6.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.27. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

6.28. Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE às quais tenha acesso. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE Termo de Confidencialidade, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Termo de Referência (Modelo de Termo de Confidencialidade e Não Divulgação);

6.29. Garantir a ininterrupção de todos os serviços durante a vigência do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

6.30. Colocar à disposição da CONTRATANTE, quando necessário e sem ônus, técnicos treinados e capacitados, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho identificados através de crachás, com fotos recentes;

6.31. Caso haja a necessidade de utilização de equipe técnica da empresa contratada ainda que seja para remoção de equipamentos em quaisquer umas das sedes da CONTRATANTE, o transporte do equipamento, a estada e o deslocamento dos técnicos, serão de responsabilidade da contratada e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.32. Comunicar ao Núcleo de Tecnologia da Informação da JFCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pela CONTRATANTE;

6.13. Possuir fornecimento de atendimento a chamados técnicos, com deslocamento em tempo hábil, até as localidades apontadas nas tabelas do Anexo V do Termo de Referência..

6.14. A CONTRATADA deverá possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da CONTRATANTE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações sistema de firewall ou similar;

6.15. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;

6.16. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.17. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

6.18. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração e atualização dos softwares e hardwares, se for o caso;

6.19. Assegurar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;

6.20. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por **regulamentação da ANATEL**, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como supervisionar os serviços para obter uma operação correta e eficaz;

6.22. Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização da BANDA UTILIZADA, além de acesso aos dados que demonstrem a garantia de desempenho dos links contratados, bem como comunicar ao Núcleo de TI da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.24. Assumir, outrossim, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

6.25. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

6.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.27. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

6.28. Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE às quais tenha acesso. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE Termo de Confidencialidade, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Termo de Referência (Modelo de Termo de Confidencialidade e Não Divulgação);

6.29. Garantir a ininterrupção de todos os serviços durante a vigência do contrato;

6.30. Colocar à disposição da CONTRATANTE, quando necessário e sem ônus, técnicos treinados e capacitados, devendo os mesmos se apresentarem ao trabalho identificados através de crachás, com fotos recentes;

6.31. Caso haja a necessidade de utilização de equipe técnica da empresa contratada ainda que seja para remoção de equipamentos em quaisquer umas das sedes da CONTRATANTE, o transporte do equipamento, a estada e o deslocamento dos técnicos, serão de responsabilidade da contratada e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.32. Comunicar ao Núcleo de Tecnologia da Informação da JFCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado, livre acesso às instalações, onde se encontrarem os equipamentos, para execução dos serviços, respeitadas todas as normas internas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

7.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado para esse fim na forma prevista na Lei n. 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a execução deste Contrato.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste Instrumento, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

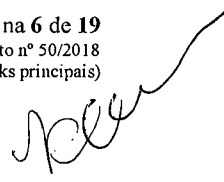
7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Acionar a contratada em caso de necessidade de suporte técnico ou execução da garantia.

7.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE.

7.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso, relatando o respectivo estado de conservação de ambos;

7.10. Disponibilizar em todos os pontos de rede a infraestrutura mínima necessária para a instalação e operacionalização adequada dos equipamentos, objetivando a prestação dos serviços contratados, com os seguintes requisitos: a) tensão (110/220 VAC) estabilizada – 60 Hz; b) ambiente climatizado onde se fizer necessário; c) iluminação adequada; d) tomada elétrica na sala de instalação dos equipamentos, próximo aos mesmos;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

7.11. Para efeito de verificação mensal da conformidade ou não das especificações constantes do presente Termo, o Núcleo de Tecnologia da Informação da JFCE deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do último dia de fechamento do serviço ou do recebimento da fatura, o que acontecer por último, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às especificações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 26/11/2018, prorrogável nos termos do artigo 57, II da Lei n. 8.666/93.

8.2. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa de preço para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a Administração da Justiça Federal no Ceará.

8.3. A prorrogação somente ocorrerá desde que seja respeitada a vedação constante da cláusula vigésima deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

9.1 - O valor mensal dos serviços, já acrescido de todas as despesas, tais como uso de equipamentos ou linhas, e sua manutenção e demais ônus é de **R\$ 5.800,00**;

9.2 - O valor pela instalação, nele incluídas todas as despesas tais como alocação de pessoal, instalação dos equipamentos, etc, é de **R\$ 900,00**;

9.3 - O valor global deste contrato é de **R\$ 70.500,00**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. O preço mensal contratado será fixo e irrecorrível nos primeiros 12 (doze) meses. Somente após esse período o mesmo poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA, \text{ onde:}$$

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

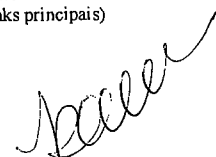
10.2. Incumbirá à CONTRATADA, nas épocas oportunas, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste, juntando documento idôneo que comprove o índice de reajuste pretendido, a ser aprovado pela CONTRATANTE;

10.3. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual será objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

11.1. Entrega dos serviços

11.1.1. Lote 2 e 5: O prazo máximo para instalação e disponibilização dos serviços é de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço (ver modelo no Anexo I do TR), sendo que os serviços serão implantados de acordo com as necessidades da JFCE.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Termo de Recebimento Provisório caso haja aquisição de equipamentos.

12.1.1. Até cinco dias após a entrega dos equipamentos, quando houver.

12.2. Teste da solução:

12.2.1. O teste da solução consiste em operacionalização do núcleo de TI da JFCE em conjunto com a contratada testando as configurações iniciais antes do funcionamento definitivo dos serviços.

12.2.2. Findará quando todos os testes apontarem a perfeita adequação dos serviços e a minimização de impactos para os usuários finais.

12.2.3. No caso da não aprovação nos testes para implantação dos serviços a contratada deve apresentar as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, sob pena de, após os prazos definidos, serem aplicadas as penalidades contratuais cabíveis.

12.3. Termo de Recebimento Definitivo caso haja aquisição de equipamentos.

12.3.1. Até quinze dias após a emissão do termo de recebimento provisório, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços contratados serão fiscalizados, acompanhados e atestados por servidor devidamente designado para esse fim, na Seção Judiciária e nas Subseções Judiciárias.

13.2. O Fiscal do Contrato e/ou o seu substituto legal devem fazer o acompanhamento do contrato, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento, efetuando gestões administrativas junto à CONTRATADA, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.3. Todas as irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização do contrato que extrapolem suas competências e atribuições legais serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, conforme o caso, para que este tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

14.1. Mensalmente a Contratada e o NTI elaborarão relatórios distintos contendo os tempos de falhas do circuito dedicado considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mesmo mês.

14.2. A Contratada enviará seu relatório junto com a fatura dos serviços.

14.2.1. Descumprimento pela Contratada implica em Infração grau = 1 e sua reincidência implica em infração grau = 8.

14.3. Da análise do tempo de disponibilidade:

14.3.1. Os dois relatórios serão comparados e em caso de divergência no cálculo no tempo de disponibilidade dos serviços caberá ao NTI gerar novo relatório para ratificar ou não a divergência e caso ainda continuem divergentes a Contratada será notificada.

14.3.2. Caso os valores da fatura enviada pela Contratada estejam em desacordo com os valores calculados pelo fiscal dos serviços (depois de aplicados os descontos ocasionados pela paralisação dos serviços) a Contratada será notificada para retificar a fatura e só após seu recebimento pelo fiscal dos serviços poderá ser dada continuidade ao processo de pagamento.

14.3.3. O tempo de interrupção apresentado no relatório será descontado na fatura dos serviços no mês corrente, ou seja, na fatura do mês em que ocorreu a interrupção dos serviços.

14.3.4. A contratada deverá enviar mensalmente junto com a fatura o detalhamento das interrupções do mês relativo à fatura, e esta, já deverá contemplar o desconto devido.

14.3.5. Caso a Contratada não envie o detalhamento da interrupção dos serviços, prevalecerá o relatório gerado pelo NTI e o pagamento dos serviços ficará condicionado à adequação da fatura ao tempo de disponibilidade apresentado no referido relatório.

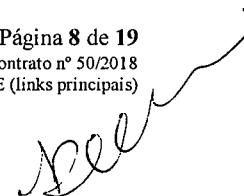
14.4. O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace através de ferramentas snmp, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;

14.4.1. Descumprimento implica em Infração grau = 8

Página 8 de 19

Contrato nº 50/2018

Prestação dos serviços de comunicação de dados entre todas as unidades judiciárias da JFCE (links principais)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

14.5. O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

14.5.1. Descumprimento implica em Infração grau = 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

15.1. Os índices de Acordo de Nível de Serviço (ANS) com a prestadora do serviço são descritos no quadro abaixo:

Índices	Valores limites contratados
Disponibilidade	$\geq 99,7\%$ (maior ou igual a noventa e nove vírgula sete por cento)
Latência	$< 100\text{ms}$ (menor que cem milissegundos)
Taxa de Erros	$< 10^{-7}$ (menor que dez elevado a menos sete)

Disponibilidade é o tempo em que cada circuito está ativo. Os serviços deverão Estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano;

Latência é velocidade de comunicação entre os pontos remotos. Também conhecida como o tempo médio de trânsito (em ms, ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois centros de roteamento, dentro da Rede Internet;

Taxa de erros é a taxa entre os *bits* transmitidos e os *bits* com erros ou a taxa média de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da rede.

15.2. Considerar-se-á um link indisponível quando, no acesso ao backbone do provedor:

- a) for constatada taxa de erros superior a 10^{-7} (Dez a menos sete), em um período contínuo de 30 (trinta) minutos;
- b) houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos;

15.3. A garantia de índice de disponibilidade mensal global do serviço IP de, no mínimo, 99,7% será calculada através da seguinte equação:

$D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$	onde: D = disponibilidade T_o = período de operação (1 mês), em minutos T_i = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.
---------------------------------	--

15.4. Não serão contabilizadas nessa equação, para fins de cálculo de disponibilidade global do serviço IP, as interrupções programadas, desde que não sejam superiores a 5 (cinco) horas/mês. Caso exceda a 5 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo da equação.

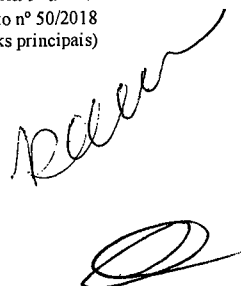
15.5. Da interrupção:

15.5.1. Quando da ocorrência de indisponibilidade o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a notificação técnica da JFCE;

15.5.2. Constatado que o problema de indisponibilidade do serviço deveu-se a problemas técnicos e/ou operacionais da contratada, a contratada se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês subsequente um desconto diretamente proporcional ao tempo (medido em minutos) de indisponibilidade do circuito. O valor T do desconto será calculado através da seguinte fórmula:

$$T = \frac{y}{43200} \text{Valordafatura}$$

Onde y = tempo de paralisação do circuito em minutos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

15.5.3. O prazo máximo para reparo/restabelecimento dos acessos será de 1 (hora) hora após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço;

15.5.3.1. Descumprimento implica em Infração grau = 6 sobre as horas que excederem 1h (uma hora) e forem inferiores a 48h.

15.5.3.2. O prazo, a critério da Direção do NTI, poderá ser dilatado excepcionalmente caso a paralisação dos serviços deva-se a ruptura do cabo de fibra óptica e que o acontecimento não tenha relação com negligência ou imperícia da contratada, ou seja, desde que a contratada não tenha colaborado direta ou indiretamente para a ruptura do cabo.

15.5.4. Caso o incidente exceda às 48h (quarenta e oito horas), além do desconto previsto no item **15.5.2** poderá a Contratante efetuar a rescisão contratual unilateralmente e:

15.5.4.1. Implicará em Infração grau = 6 sobre as horas que excederem às 48h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2018, no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e em moeda corrente do País, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data do atesto da conformidade na prestação dos serviços na nota fiscal;

17.2. O pagamento da fatura mensal será efetivado se devidamente satisfeitos os termos e condições constantes no respectivo contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, quando será procedido o ATESTO pelo gestor de contratos designado para este fim.

17.3. Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17.4. O pagamento pelos serviços de instalação será efetuado à vista, através de ordem bancária, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data do atesto da conformidade na prestação dos serviços na nota fiscal;

17.5. Em caso de imposição de multa à Contratada, nenhum pagamento ser-lhe-á efetuado antes de ser paga, depositada ou relevada a multa imposta.

17.6. No caso de atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula (I.N. nº 18 de 22/12/97, MARE, DOU de 29/12/97, Seção I, pag. 31601):

$$N/30$$

$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$$
, onde,

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGRAS DE APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o artigo 7º, da Lei nº 10.520/202 e dos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

I- Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do circuito se a disponibilidade não atender ao ANS proposto para qualquer um dos serviços contratados, com base na fórmula $D = ((To - Ti) / To) \times 100$, onde “D” = disponibilidade; “To” = período de operações (1 mês = 43200 minutos) em minutos; e “Ti” = tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos;

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

III - Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do circuito, por cada período de 1 (uma) hora em que a latência estiver fora do ANS contratado, por culpa do provedor contratado;

IV - Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do circuito, se a taxa de erro não atender ao ANS;

V - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e na ocorrência de inexecução parcial de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

VI - As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

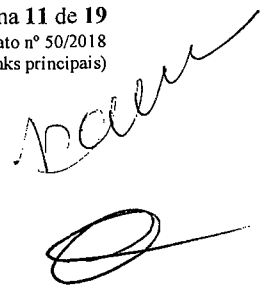
VII - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

VIII - Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a JFCE;

IX - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

X - Para as demais sanções será utilizada a tabela que se segue:

Grau ou Severidade	Tipo de sanção	
1	Advertência	
2	Multa de 0,20% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato.	
3	Multa de 0,40% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato.	
4	Multa de 0,80% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato.	
5	Multa de 1,60% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato.	
6	Multa de 0,10% por hora de atraso, sobre o valor mensal do contrato.	
7	Multa de 0,50% por hora de atraso, ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.	
8	Multa de 1,00% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor mensal do contrato.	
Motivos para aplicação de sanções.		Grau ou Severidade
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.		1
Atrasar na entrega de qualquer serviço, considerando o cronograma e condições especificadas.		1

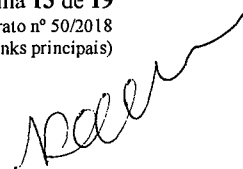


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.			2
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.			2
Não atendimento ao ANS contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo)			2
Não prestação do Serviço de Manutenção de acordo com as características especificadas no Termo de Referência – Do Edital de Licitação JFCE nº ____/2018			3
Problemas de não funcionamento de qualquer enlace de comunicação por tempo superior a 50h.			3
Não atendimento ao ANS contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos em um ano (contagem de cada ano a partir da instalação do enlace).			3
Causar transtornos ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.			3
Não atendimento ao ANS contratado durante 4 Períodos de 1 (um) mês em um ano (contagem de cada ano a partir da instalação do enlace).			4
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por ocorrência.			4
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.			5
Índice	Item do Termo de referência	Acordo de Nível de Serviço (ANS)	Sanção
Pré-requisitos mínimos dos serviços	10.3.17	O Provedor do serviço deverá garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre a Contratante e o backbone do Provedor da Internet ou nas extremidades dos links (ponto a ponto), que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos que poderão ser solicitados a qualquer momento e sem custos adicionais, pelo NTI da JFCE;	Descumprimento da entrega dos relatórios implica em Infração grau = 1 e sua reincidência implica em infração grau = 8.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

Pré-requisitos mínimos dos serviços	10.3.19.1	Mensalmente a <u>Contratada</u> e o <u>NTI</u> elaborarão relatórios distintos contendo os tempos de falhas do circuito dedicado considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mesmo mês. 10.3.19.1.1. A Contratada enviará seu relatório junto com a fatura dos serviços.	Descumprimento pela Contratada implica em Infração grau = 1 e sua reincidência implica em infração grau = 8.
Pré-requisitos mínimos dos serviços	10.3.19.2	O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace através de ferramentas snmp, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;	Descumprimento implica em Infração grau = 8
Pré-requisitos mínimos dos serviços	10.3.19.3	O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.	Descumprimento implica em Infração grau = 8
Enlace de Internet	10.4.7.3	O prazo máximo para <u>reparo/restabelecimento</u> dos acessos será de 1 (hora) hora após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço;	Descumprimento implica em Infração grau = 6 sobre as horas que excederem 1h (uma hora) e forem inferiores a 48h
Enlace de Internet	10.4.7.4	Caso o incidente exceda às 48h (quarenta e oito horas), além do desconto previsto no item 10.4.7.2 poderá a Contratante efetuar a rescisão contratual unilateralmente e:	Implicará em Infração grau = 6 sobre as horas que excederem às 48h.




**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

Enlace de Internet	10.4.8.1	O prazo máximo para instalação e disponibilização dos serviços é de 30 (Trinta) dias corridos , contados da emissão da Ordem de Serviço (ver modelo no Anexo I), sendo que os serviços serão implantados de acordo com as necessidades da JFCE.	Descumprimento implica em Infração grau = 8
Links do Interior do Estado e região Metropolitana de Fortaleza	10.5.9.1	Quando da ocorrência de indisponibilidade o prazo máximo <u>de atendimento</u> no local (no interior do Estado) de um incidente não poderá ser superior a 8 (oito) horas corridas, a contar da hora de realização da chamada técnica pela JFCE;	Descumprimento implica em Infração grau = 7.
Links do Interior do Estado e região Metropolitana de Fortaleza	10.5.9.3	O prazo máximo para <u>reparo/restabelecimento</u> dos acessos será de 9 (nove) horas, após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço;	Descumprimento implica em Infração grau = 7 sobre as horas que excederem às 9h e forem inferiores a 48h.
Links do Interior do Estado e região Metropolitana de Fortaleza	10.5.9.4	Caso o incidente exceda às 48h (quarenta e oito horas), além do desconto previsto poderá a Contratante efetuar a rescisão contratual unilateralmente e	Implicará em Infração grau = 6 sobre as horas que excederem às 48h.
Links do Interior do Estado e região Metropolitana de Fortaleza	10.5.10.4	O prazo máximo para instalação e disponibilização dos serviços constantes no lote 2 e 5 será de 60 (Sessenta) dias corridos , contados da emissão da Ordem de Serviço (ver modelo no Anexo I), que poderá ser individualizada para cada localidade sendo que os serviços serão implantados de acordo com as necessidades da Contratante durante o prazo de vigência do respectivo contrato.	Descumprimento implica em Infração grau = 8.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Links Aldeota e Unifor	10.6.6.1	Quando da ocorrência de indisponibilidade o prazo <u>máximo de atendimento</u> de um incidente não poderá ser superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da hora de realização da chamada técnica pela JFCE;	Descumprimento implica em Infração grau = 7.
Links Aldeota e Unifor	10.6.6.3	O prazo máximo para reparo/restabelecimento dos acessos será de 4 (quatro) horas, após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço;	Descumprimento implica em Infração grau = 7 sobre as horas que excederem às 4h e forem inferiores a 48h.
Links Aldeota e Unifor	10.6.6.4	Caso o incidente exceda às 48h (quarenta e oito horas), além do desconto devido poderá a Contratante efetuar a rescisão contratual unilateralmente;	Descumprimento implica em Infração grau = 6 sobre as horas que excederem às 48h.
Links Aldeota e Unifor	10.6.7.4	O prazo máximo para instalação e disponibilização dos serviços é de 30 (Trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (ver modelo no Anexo I), sendo que os serviços serão implantados de acordo com as necessidades da JFCE em um link único (principal ou redundante), não podendo ser instalado por etapas;	Descumprimento implica em Infração grau = 8

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações c/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

19.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

Página 15 de 19

Contrato nº 50/2018

Prestação dos serviços de comunicação de dados entre todas as unidades judiciárias da JFCE (links principais)

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COIBICÃO DE INTERFERÊNCIA

Fica coibida qualquer espécie de interferência por parte da CONTRATANTE, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da CONTRATADA, especialmente na seleção de seus profissionais afetos à prestação dos serviços contratados através deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, **Anexo I**, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União - Seção III, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 23 de novembro DE 2018


RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO
Diretora da Secretaria Administrativa


EMERSON SANTOS CORDEIRO
Representante Legal Contratada

Emerson Santos Cordeiro
Coordenador Regional de Vendas - Governo
CPF: 702.018.902-06

TESTEMUNHAS:

NOME: *SEAFER A. NORADEN*
CPF: *778.802.343-19*

NOME: *João Emílio C. J. Barros*
CPF: *758.407.823-20*

ANEXO I – DO CONTRATO

CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pelo artigo 1º da Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art. 8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Página 17 de 19

Contrato nº 50/2018

Prestação dos serviços de comunicação de dados entre todas as unidades judiciárias da JFCE (links principais)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

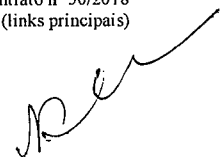
Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ**

**RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
(DO-U 13-10-2014)**

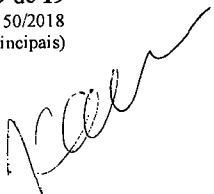
Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Min. FRANCISCO FALCÃO





JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato No. 50/2018 que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Alcides Saldanha Lima, e a Empresa MOB Serviços de Telecomunicações, representada por seu Representante legal, Sr. Emerson Santos Cordeiro, tendo em vista o que consta no P.A. nº 2131-34.2018.4.05.7600.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 50/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA, DÉCIMA QUINTA E DÉCIMA SÉTIMA

Ficam alterados os itens 14.2 e 14.3.4 da Cláusula Décima Quarta, o item 15.5.2 da Cláusula Décima Quinta e o item 17.3 da Cláusula Décima Sétima do Contrato 50/2018, passando a constarem da seguinte forma:

a) Cláusula Décima Quarta

"14.2.A Contratada deverá enviar o relatório antes da fatura dos serviços;"

"14.3.4 A Contratada deverá enviar mensalmente a fatura e o detalhamento das interrupções do mês relativo à fatura, e esta, já deverá contemplar todos os descontos devidos;"

b) Cláusula Décima Quinta

"15.5.2 Constatado que o problema de indisponibilidade do serviço deveu-se a problemas técnicos e/ou operacionais da contratada, a contratada se comprometerá em conceder na fatura mensal do mês corrente, ou seja, na fatura do mês em que ocorreu a interrupção dos serviços, um desconto diretamente proporcional ao tempo (medido em minutos) de indisponibilidade do circuito;"

O valor T do desconto será calculado através da seguinte fórmula:

$T = y/43200 * \text{Valor da Fatura}$

onde y = tempo de paralisação do circuito em minutos."

c) Cláusula Décima Sétima

"17.3 Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo com o contrato ou com irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente aditamento correrá a conta de recursos específicos previstos consignados no orçamento federal de 2019 e 2020 no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (julgamento de causas) e elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas adiante apresentadas.

ALCIDES SALDANHA LIMA

Juiz Federal Diretor do Foro

EMERSON SANTOS CORDEIRO

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SANTOS CORDEIRO**, **Usuário Externo**, em 26/11/2019, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA**, **DIRETOR DO FORO**, em 26/11/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1293260** e o código CRC **8D8D72BA**.

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: PARTES: Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará e Sociedade Educacional Ideal. OBJETO: Estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Fabel que tenham correlação com as atividades da Justiça Federal. VIGÊNCIA: 26/11/2019 a 25/11/2024. B.LEGAL: Lei nº 11.788/2008, Resolução CJF nº 208/2012 e suas alterações. ASSINATURAS: José Luis Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Justiça Federal, Fabrizio Santos Bordalle, pela Fabel.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 14o.Termo Aditivo ao Contrato nr.25/2015. CONTRATANTE: Justica Federal de Primeiro Grau-Secao Judiciaria do Para. CONTRATADA: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ: 02.650.833/0001-23. OBJETO: Suprimir da contratacao o valor mensal de R\$-8.078,46 a partir de 01/01/2020. B.LEGAL: P.A.8306-52.2019.4.01.8010 e Lei nr.8666/93, art.65, I, b, c/c §1o. Assinatura: 25/11/2019. Assinado por: Jose Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da SECAD, pela Contratante, e Marcio Andre Moscoso da Rocha, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo: 0002844-53.2015.4.01.8011. CEDENTE: A União - Justiça Federal de 1º Grau - PI. CESSIONÁRIA: Caixa Econômica Federal, CNPJ n. 00.360.305/0001-04. Objeto: cessão de uso, a título oneroso, para instalação de um posto de atendimento bancário, localizado no térreo do edifício-sede desta Seção Judiciária, em área correspondente a 100m², destinada ao atendimento de seus clientes; bem como, outra área de 3m², no subsolo do referido edifício, para a instalação de um terminal de autoatendimento de propriedade da Cessionária, pelo valor mensal de R\$5.177,19 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e dezenove centavos), com efeitos financeiros a partir de 22/04/2019, a ser pago por meio de GRU, no Código de Receita 28844-6, com vigência de 60 meses a partir da assinatura do Termo de Contrato. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93, Lei 9.636/98, Decreto 3.725/01, Acórdão TCU- Plenário n. 2.732/2017. Pela CEDENTE: Lucas Rosendo Máximo de Araújo - Juiz Federal Diretor do Foro. Pela CESSIONÁRIA: Leonardo José Martins Carneiro. Data da assinatura: 22.04.2019.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Contrato 16/2017. PAE-SEI 3088-02.2017.4.01.8014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.601.036/0003-80. OBJETO: Promover a supressão do valor contratado para exclusão de 01 posto de vigilância armada na Subseção Judiciária de Araguaína-TO, prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses a partir de 02/12/2019 e atualizar o valor e a vigência da garantia contratual. VIGÊNCIA: 02/12/2019 a 01/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, artigo 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa - pela Contratante e Silvio Carvalho de Araújo - Sócio-Administrador, pela Contratada.

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Ziul Comercio De Suprimentos De Informatica; CNPJ: 13.777.884/0001-37; PROC: JFRJ-EOF-2019/01367.02; OBJ: material de consumo; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2019NE800485; valor: R\$ 386,64; data: 22/11/2019.

Contratada: Fast Decor Pisos Carpetes E Drywall Ltda; CNPJ: 11.440.967/0001-00; PROC: JFRJ-EOF-2019/1402.01; OBJ: piso vinílico; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE: 2019NE800488; valor: R\$ 65.260,00; data: 22/11/2019.

Contratada: Forma Final Projeto E Empreendimentos Ltda; CNPJ: 32.267.296/0001-06; PROC: JFRJ-EOF-2019/1299.02; OBJ: placas de identidade visual para fachadas; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2019NE800489; valor: R\$ 1.472,00; data: 22/11/2019.

Contratada: Eder Tadeu Gozzo; CNPJ: 10.535.534/0001-76; PROC: JFRJ-EOF-2019/1299.03; OBJ: placas de identidade visual para fachadas; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2019NE800490; valor: R\$ 18.480,00; data: 22/11/2019.

Contratada: Fk Grupo S/A; CNPJ: 55.088.157/0001-02; PROC: JFRJ-EOF-2019/01122.01; OBJ: mobiliário; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 449052; NE: 2019NE800494; valor: R\$ 27.550,00; data: 26/11/2019.

Contratada: Mobieq Mobiliario E Equipamentos Ltda; CNPJ: 68.672.450/0001-64; PROC: JFRJ-EOF-2019/01122.05; OBJ: mobiliário; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 449052; NE: 2019NE800495; valor: R\$ 6.480,00; data: 26/11/2019.

Contratada: Inox Line Placas Trofeus Medalhas E Brindes; CNPJ: 03759208/0001-87; PROC: JFRJ-EOF2019/01916; OBJ: bótons (pin) comemorativos; TL: dispensa; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2019NE001256; valor: R\$ 10.070,00; data: 26/11/2019.

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019-RP

Processo nº 0023899-94.2019.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 084/2019-RP, cujo objeto, consistente no Registro de Preços para aquisição de aparelhos purificadores de água e elementos filtrantes, foi adjudicado à empresa RMEGH NUTRIFORT COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, pelos valores totais de R\$ 571.648,80 para o lote 1 e R\$ 190.549,60 para o lote 2.

São Paulo, 27 de novembro de 2019.
RENATO LADWIG DOS SANTOS
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, homologou o resultado da licitação em epígrafe, processo nº 0002699-96.2017.403.8002, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, de prevenção contra e combate a incêndio e serviços de manutenção em obras civis dos prédios da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul , em que foram declaradas vencedoras e a elas adjudicado o objeto do pregão, as empresas H2F Construções e Serviços Eireli,, CNPJ nº 19.897.299/0001-57, no valor mensal de R\$ 29.398,55, para o lote 1 e Construtora Fibra Eireli, CNPJ nº 10.900.422/0001-77, nos valores de R\$ 10.887,53, R\$ 10.365,58, R\$ 6.868,56 e R\$ 10.388,89, para os lotes 2, 3, 4 e 5, respectivamente. Total de R\$ 67.909,11. Os lotes 6 e 7 restaram fracassados.

FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2019

Processo: 0002388-37.2019.4.03.8002. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2/2019, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 001/2019 para contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reparos em Naviraí/MS, em que foram classificadas em 1º lugar PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, 2º lugar C S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e 3º lugar CONSTRUTORA ILHA GRANDE. Foi desclassificada a empresa NS Construtora (Nilza Silva de Oliveira - ME), por não atender aos itens 4.1 e Anexo I, item 10.6 do edital.

Campo Grande, MS, 26 de novembro de 2019
FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MOB Serviços de Telecomunicações; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2019, e alteração das cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sétima; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 26/11/2019; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Emerson Santos Cordeiro, Representante Legal.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2019, e alteração das cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sétima; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 26/11/2019; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Ana Stella de Oliveira Costa, Representante Legal.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: FSF Tecnologia S/A; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2019, e alteração das cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sétima; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 27/11/2019; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Felipe Calheiros Cansanção, Diretor Presidente.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Orion Telecomunicações, Comércio e Serviços Ltda; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2019, e alteração das cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sétima; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 26/11/2019; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Guglielmo Marconi Venceslau Cândido, Diretor Financeiro.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Orion Telecomunicações, Comércio e Serviços Ltda; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2019, e alteração das cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sétima; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 26/11/2019; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Guglielmo Marconi Venceslau Cândido, Diretor Financeiro.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2016; Processo: 742-14.2018.4.05.7600 e 1411/2016; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Claro S/A; Objeto: a) da Prorrogação do Contrato: Prorrogação prazo de vigência por 18 meses, a contar de 09/01/2019 até o dia 07/07/2021, com disponibilização de 61 aparelhos iPhone 8 Plus de 64GB, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93; b) Da Alteração de Cláusulas: 1) Alteração da redação do item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato 40/2016; 2) Alteração da redação do item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato 40/2016; 3) Alteração da redação do item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato 40/2016; Data Ass.: 27/11/2019; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Glayson Francy Adriano Araújo, representante legal.





JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato No. 50/2018 que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, neste ato representada pelo Exmo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Alcides Saldanha Lima, e a Empresa MOB Serviços de Telecomunicações, representada por seu Representante legal, Sr. Emerson Santos Cordeiro, tendo em vista o que consta no P.A. nº 2131-34.2018.4.05.7600

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Considerando o decidido nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2039-85.2020.4.05.7600, ACORDAM as partes a SUSPENÇÃO TOTAL dos serviços inerentes ao objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018, nos termos do artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, não havendo despesas durante a vigência da suspensão.

1.2. A modificação contratual decorre do cenário emergencial provocado pela pandemia do coronavírus COVID 19 no país, reconhecida como estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional, situação que impôs medidas de distanciamento social para evitar a propagação da doença, com impactos diretos sobre os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, caracterizando uma conjuntura definida como força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA

2.1. As condições ora pactuadas são PROVISÓRIAS e ficam estabelecidas pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 01/06/2020 a 01/10/2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou simplesmente revogadas a qualquer tempo, a depender da retomada presencial das atividades forenses e administrativas em sua integralidade, ou por interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas adiante apresentadas.

ALCIDES SALDANHA LIMA

Juiz Federal Diretor do Foro

EMERSON SANTOS CORDEIRO

Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SANTOS CORDEIRO, Usuário Externo**, em 30/07/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 30/07/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647620** e o código CRC **07C966D1**.

suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.846/13, LC nº 123/2006 alterada pela LC 147/14 e Decretos nº 3.555/2000, 7.892/13 e suas alterações e 10.024/19. Prazo de Vigência: 23/07/2020 a 22/07/2021. Valor Total: R\$ 1.183.075,40. Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro e os Srs. Marcos Peter Nunes e Manoel Joaquim Borges, pelas empresas, respectivamente.

ATA Nº 21/2020. PROCESSO nº JFRJ-EOF-2020/0090. Pregão nº 028/2020. Objeto: Fornecimento de protetor facial - Face Shield, conforme www.jfrj.jus.br/atas_registro_preco/atas_rp.htm. Empresa: FRADEL-MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 02.916.028/0001-07. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.846/13, LC nº 123/2006 alterada pela LC 147/14 e Decretos nº 3.555/2000, 7.892/13 e suas alterações e 10.024/19. Prazo de Vigência: 30/07/2020 a 29/01/2021. Valor Total: R\$ 27.645,00. Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro e a Sra. Rita de Cássia Manganeli Felex, pela empresa.

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro DECIDIU aplicar à empresa MARIANA LIMA FERREIRA 15233753707 (CNPJ: 33.670.363/0001-93) a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item 1 da nota de empenho nº 2019NE800525, nos termos do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 151/2019, subitem 12.2, alínea "b", 12.4.1 e 12.6 c/c arts. 86 e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 151/2019, mediante processo administrativo nº RJ-EOF-2019/1431.05.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

RETIFICAÇÃO

No Processo Nº JFRJ-EOF-2019/00507, EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO, NE 2019NE000489, publicado no DOU Nº 95, Seção 3, pág. 164, no dia 20/05/2019, onde se lê "TL: pregão", leia-se: "TL: dispensa".

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Contratado: Objectti Soluções Ltda. Espécie: Empenho nº2020NE000366. Objeto: Aquisição de certificados digitais tipo A3. Processo JFES-EOF-2020/00121 Licitação: Art. 24/02 da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 168364. Elemento de Despesa: 339040.00. Data: 28/07/2020. Valor: R\$ 11.151,00 (onze mil, cento e cinquenta e um reais).

Contratado: AIDC Tecnologia Ltda. Espécie: Empenho nº2020NE000367. Objeto: Aquisição de coletores de dados - Registro de Preços. Processo JFES-EOF-2020/00122 Licitação: Pregão. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 449052.00. Data: 29/07/2020. Valor: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

P.A. 0001929-68.2020.4.04.8003. No Extrato da Ata de Registro de Preços 005/20 publicada dia 31 de julho de 2020 na página 154 do Caderno 3 do DOU, onde se lê "Ata 005/20: Megg Moveis LTDA - Item 2: Armário de aço com 6 portas, Bela Vista, 12, R\$ 800,00; Item 4: Armário de aço com 16 portas, Bela Vista, 10, R\$ 1.000,00; Item 6: Estante com balcão para gabinete, Bela Vista, 20, R\$ 1.200,00; 30/07/2020, leia-se "Ata 005/20: Megg Moveis LTDA - Item 2: Armário de aço com 6 portas, Bela Móveis, 12, R\$ 800,00; Item 4: Armário de aço com 16 portas, Bela Móveis, 10, R\$ 1.000,00; Item 6: Estante com balcão para gabinete, Bela Móveis, 20, R\$ 1.200,00; 03/08/2020".

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2019; Processo: 1552-86.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Engear - Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda; Objeto: retificação da Cláusula Primeira do 1º termo aditivo ao Contrato 40/2019, passando a constar o período de prorrogação contratual de 05/05/2020 a 05/08/2020, e prorrogação do Contrato 40/2019 pelo prazo de 9 (nove) meses, a partir do dia 06/08/2020 até o dia 01/05/2021, sendo o valor contratual mensal atual de R\$ 128.409,62 e o valor global, considerando o período de 9(nove) meses, de R\$ 1.155.686,58; Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93; Data Ass.: 03/08/2020; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Carlos Roberto Cordeiro Barros, Representante Legal.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2019; Processo: 1552-86.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Engear - Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda; Objeto: retificação da Cláusula Primeira do 1º termo aditivo ao Contrato 41/2019, passando a constar o período de prorrogação contratual de 05/05/2020 a 05/08/2020, e prorrogação do Contrato 41/2019 pelo prazo de 9 (nove) meses, a partir do dia 06/08/2020 até o dia 01/05/2021, sendo o valor contratual mensal atual de R\$ 2.654,82 (Lote 5) e o valor global, considerando o período de 9(nove) meses, de R\$ 23.893,38; Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93; Data Ass.: 03/08/2020; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Carlos Roberto Cordeiro Barros, Representante Legal.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa MOB Serviços de Telecomunicações Ltda; Objeto: Suspensão total dos serviços inerentes ao Contrato 50/2018, não havendo despesas durante a vigência da suspensão. A modificação contratual decorre do cenário emergencial provocado pela pandemia do coronavírus COVID 19 no país; Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/06/2020 a 01/10/2020; Data Ass.: 30/07/2020; Fundamentação Legal: art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Emerson Santos Cordeiro, Representante Legal.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 3/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 27/2019. , publicada no D.O.U de 29/06/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de operadora de plano de saúde. Novo Edital: 04/08/2020 das 08h00 às 12h00 e de12h01 às 17h59. Endereço: Srts - Qd.701 Ed. Assis Chateaubriand, Bl. 2 Sala 602/614 BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 29/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/08/2020) 925168-00001-2020NE000001
(Of. El. nº .)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE AUXÍLIO

Termo de Auxílio nº 011/2020. Concedente: CFMV. Conveniente: CRMV-TO. Objeto: Apoio Financeiro de R\$ 176.152,00 para auxílio no custeio de despesas administrativas. Vigência: 12 meses. Fundamento: Art. 116 da Lei nº 8.666/93, Resolução/CFMV nº 964/2010 e PA nº 1566/2020.

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2020

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 1310/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, com cessão de 35 (trinta e cinco) garrações em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

VITOR HUGO DA SILVA RAMOS
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/08/2020) 389185-00047-2020NE000047

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado em 1º de agosto de 2019 entre o Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e a Empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., CNPJ nº 69.034.668/0001-56. Objeto: prorrogação. Prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC, para concessão do auxílio vale alimentação e/ou vale-refeição aos funcionários do CFN. Vigência: 1º/8/2020 a 31/7/2021. Valor mensal: R\$26.629,68. Brasília (DF). Pelo CFN: Rita de Cássia Ferreira Frumento. Pela empresa: Giovana Vieira Alves.

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

O Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA), em cumprimento à ratificação do parecer jurídico pelo seu presidente, Téc. Agr. Mário Limberger, torna pública a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/1993, para a contratação direta, em caráter emergencial, do seguinte Objeto: Prestação de serviços de contabilidade pública, alcançando as áreas contábil, financeira, pessoal, orçamentária, patrimonial e licitação pública. Contratada: ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.076.874/0001-32, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Brasília, 30 de julho de 2020.
MÁRIO LIMBERGER
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2020

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços para eventos e similares do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC e órgãos participantes, incluindo a locação e aquisição de materiais necessários, conforme demanda, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. UASG: 926307. Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível no site: <http://transparencia.causc.gov.br/>, aba Licitações e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Data da sessão pública: 17/08/2020 às 10h (horário da Brasília). Outras informações: licitacao@causc.gov.br.

LETÍCIA HASCKEL GEWEHR
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 476908.000434/2020-98 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Serviços de Gestão de Estágio. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI. Valor da dispensa: R\$ 2.502,00 (dois mil quinhentos e dois reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 Vigência: imediata. Data da Ratificação: 31/07/2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2020/000580. Objeto: Contratação de instrutor para ministrar curso sobre o tema "Planejamento Tributário: Teoria e Prática", que será realizado por meio de Transmissão Online, Ao Vivo, por meio de plataforma virtual, no período de 16 horas, para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO. Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/1993. Justificativa: Por se tratar de serviço técnico especializado. Declaração de Inexigibilidade em 31/07/2020. Viven Ane Medeiros Rebêlo Lima - Coordenadora/Setor de Licitação. Ratificação em 31/07/2020. José Claudio Ferreira Gomes. Presidente CRCRO. Valor Global: R\$ R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). CNPJ CONTRATADA: 25.450.835/0001-74 - CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI.





JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato No. 50/2018 que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo (no exercício da competência delegada pela Portaria nº 23/2019 da Diretoria do Foro), e a Empresa MOB Serviços de Telecomunicações, representada por seu Representante legal, Sr. Emerson Santos Cordeiro, tendo em vista o que consta no P.A. nº 2039-85.2020.4.05.7600 e 2131-34.2018.4.05.7600.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERRUÇÃO GRADUAL DA SUSPENSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Considerando a Portaria 92/2020 da Direção do Foro, que institui o Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Justiça Federal no Ceará, ACORDAM as partes a INTERRUÇÃO GRADUAL DA SUSPENSÃO dos serviços inerentes ao objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018, retornando gradualmente os serviços de comunicação de dados para as Subseções Judiciárias de Maracanaú, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte, Sobral, Itapipoca, Tauá, Crateús, Iguatu e Quixadá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

2.1. O retorno parcial gradual das atividades contratadas, relacionadas a realização dos serviços nas respectivas subseções judiciárias, terão seu retorno gradual conforme cronograma abaixo:

LOCALIDADE	DATA DE RETORNO	Valor dos Serviços (R\$)
Subseção Judiciária de Maracanaú	04/09/2020	680,00
Subseção Judiciária de Itapipoca	13/10/2020	600,00
Subseção Judiciária de Tauá	27/10/2020	600,00
Subseção Judiciária de Sobral	27/10/2020	680,00
Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte	10/11/2020	600,00
Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte	24/11/2020	680,00
Subseção Judiciária de Iguatu	24/11/2020	680,00

Subseção Judiciária de Quixadá	07/12/2020	600,00
Subseção Judiciária de Crateús	07/12/2020	680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor contratual mensal passará a custar gradualmente, de acordo com o retorno das atividades, conforme tabela abaixo:

LOCALIDADE	DATA DE RETORNO	Valor contratual (R\$)
Subseção Judiciária de Maracanaú	04/09/2020	680,00
Subseção Judiciária de Itapipoca	13/10/2020	1.280,00
Subseção Judiciária de Tauá	27/10/2020	1.880,00
Subseção Judiciária de Sobral	27/10/2020	2.560,00
Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte	10/11/2020	3.160,00
Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte	24/11/2020	3.840,00
Subseção Judiciária de Iguatu	24/11/2020	4.520,00
Subseção Judiciária de Quixadá	07/12/2020	5.120,00
Subseção Judiciária de Crateús	07/12/2020	5.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas adiante apresentadas.

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO

Diretora da Secretaria Administrativa

EMERSON SANTOS CORDEIRO

Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SANTOS CORDEIRO**, **Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, **DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 28/11/2020, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1850364** e o código CRC **1CDE45B7**.



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato No. 50/2018 que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo (no exercício da competência delegada pela Portaria nº 23/2019 da Diretoria do Foro), e a Empresa MOB Serviços de Telecomunicações, representada por seu Representante legal, Sr. Emerson Santos Cordeiro, tendo em vista o que consta no P.A. nº 2131-34.2018.4.05.7600

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 50/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente aditamento correrá a conta de recursos específicos previstos consignados no orçamento federal de 2020 e 2021 no Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 (julgamento de causas) e elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas adiante apresentadas.

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO

Diretora da Secretaria Administrativa

EMERSON SANTOS CORDEIRO

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SANTOS CORDEIRO**, **Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, **DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 28/11/2020, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1852535** e o código CRC **3C3C8107**.

0002131-34.2018.4.05.7600

1852535v3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2019 de prestação de serviços de monitoramento eletrônico para o arquivo judicial da JFMG em Juiz de Fora. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: FOX SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 3 meses, para o período de 01/12/2020 a 28/02/2021. BASE LEGAL: Processo SEI 0012919-24.2019.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado digitalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto em 30/11/2020, pela Contratante, e pelo Sr. Ruan Toledo Perantonio em 01/12/2020, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0449/2019 de serviço de fiscalização da obra de substituição do sistema de climatização do edifício E.R.A. da JFMG em B. Hte. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: LLP ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato para o dia 31/12/2020. BASE LEGAL: Processo SEI 0013491-77.2019.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 01/12/2020, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e pelo Sr. Lindomar Lopes de Paula, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2013 de locação de imóvel para o arquivo judicial da JFMG em Pouso Alegre. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CLÁUDIO DE LIMA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/12/2020 a 01/12/2021, resguardado o direito ao reajuste. BASE LEGAL: Processo SEI 0010935-44.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado digitalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto em 18/11/2020, pela Contratante, e pelo Sr. Laércio Rezende Silva, representante do locador em 01/12/2020, pelo Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017 de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar em Patos de Minas. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA-ME. OBJETO: 1) prorrogação do prazo de vigência para o período de 02/01/2021 a 01/01/2022; 2) alteração de endereço da sede e adequação da cláusula segunda-objeto. BASE LEGAL: Processo SEI 0017592-31.2017.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado em 30/11/2020, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e em 01/12/2020 pelo Sr. Marcelo César Finelli de Souza, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato n. 36/2020. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 05.972.711/0001-41. OBJETO: prestação de serviços de higienização e desinfecção de poço tubular, cisternas e reservatórios superiores de água fria da Seção Judiciária do Pará, em Belém. V.Global: R\$ 19.020,00. VIGÊNCIA: 01.01.2021 a 31.12.2021. B.LEGAL: P.A. 0006793-15.2020.4.01.8010 e Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 01/12/2020. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Josias Rodrigues de Mesquita, pela Contratada.

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 - UASG 90016

Nº Processo: RJ-EOF-2020/323. Objeto: Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, realocação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias (terrestre), por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para fins de viagens a serviço no interesse da Seção Judiciária do Rio de Janeiro durante o exercício de 2021, conforme Anexo I (Termo de Referência).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/12/2020 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78, 11o Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/90016-5-00091-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/12/2020 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Supervisor da Seção de Apoio a Licitações

(SIASGnet - 30/11/2020) 90016-00001-2020NE000006

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar à empresa ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (CNPJ 29.760.831/0001-43) a penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total da nota de empenho nº 2020NE800123, em consonância com os subitens 12.2.b e 12.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 131/2019, c/c art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 131/2019, mediante processo administrativo nº JFRJ-EOF-2019/1207.03.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO SEI Nº 0002382-93.2020.4.03.8002 - UASG 090015
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8, de 14/09/2020, torna público que o recebimento das propostas do pregão eletrônico em epígrafe, para aquisição de materiais de consumo e expediente para a Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, ocorrerá até às 10h00 do dia 16/12/2020 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 03/12/2020, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2020/> e www.gov.br/compras ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 12h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 30 de novembro de 2020
FÁBIO GUILHERME MONTEIRO DAROZ

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

PA 0008859-21.2014.4.04.8001. Convênio de Estágio nº 21/2020. Conveniente: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Conveniada: FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - FADERGS. (CNPJ n. 02.247.214/0001-92). Objetivo: propiciar a complementação de ensino da aprendizagem aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, por meio de estágio obrigatório ou não obrigatório, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. Fundamento legal: Leis nº 8.666/1993, de 21-06-1993, e 11.788, de 25-09-2008; Resolução nº 208, de 04-10-2012, do Conselho da Justiça Federal e Instrução Normativa nº 34, de 28-11-2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciando na data da assinatura. Assinatura: 30-11-2020.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

A Justiça Federal no Ceará torna pública a abertura da licitação abaixo: OBJETO: Contratação de serviço de lavagem e limpeza de fachadas para a JFCE.
DATA DE ABERTURA: 16/12/2020 às 14:00 horas (horário de Brasília). LOCAL DE ABERTURA DO PREGÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br. Endereço eletrônico: pregoeiro@jfce.jus.br. O edital estará disponível na internet, nos endereços www.jfce.jus.br/transparenciapublica/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (85) 3521-2625.

Fortaleza, 1º de dezembro de 2020.
ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

A Justiça Federal no Ceará torna pública a abertura da licitação abaixo: OBJETO: Registro de Preços para aquisição de licenças de produtos VMware, com serviço de suporte e garantia de atualização por 36 meses para a Seção judiciária do Ceará, TRF 5ª Região e Seções Judiciárias da 5ª Região.
DATA DE ABERTURA: 16/12/2020 às 10:00 horas (horário de Brasília). LOCAL DE ABERTURA DO PREGÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br. Endereço eletrônico: pregoeiro@jfce.jus.br. O edital estará disponível na internet, nos endereços www.jfce.jus.br/transparenciapublica/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (85) 3521-2625.

Fortaleza, 1º de dezembro de 2020.
ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MOB Serviços de Telecomunicações; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2020; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 28/11/2020; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Emerson Santos Cordeiro, Representante Legal.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2020; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 28/11/2020; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Ana Stella de Oliveira Costa, Representante Legal.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Orion Telecomunicações, Comércio e Serviços Ltda; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2020; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 28/11/2020; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Guglielmo Marconi Venceslau Cândido, Diretor Financeiro.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Orion Telecomunicações, Comércio e Serviços Ltda; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/11/2020; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 28/11/2020; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Guglielmo Marconi Venceslau Cândido, Diretor Financeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MOB Serviços de Telecomunicações; Objeto: interrupção gradual da suspensão contratual, retornando as atividades a partir de 04/09/2020 para a Subseção de Maracanaú, de 13/10/2020 para a Subseção de Itapipoca, de 27/10/2020 para as Subseções de Tauá e Sobral, de 10/11/2020





JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato No. 50/2018 que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo (no exercício da competência delegada pela Portaria nº 23/2019 da Diretoria do Foro), e a Empresa MOB Serviços de Telecomunicações, representada por seu Representante legal, Sr. Emerson Santos Cordeiro, tendo em vista o que consta no P.A. nº 2131-34.2018.4.05.7600

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 50/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 29/11/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Pelo presente termo aditivo, fica alterado o objeto do Contrato nº 50/2018, mediante a modificação quantitativa do seu objeto, através do aumento das velocidades de comunicação de dados dos links principais das Subseções Judiciárias do Ceará com o prédio sede, que representa um percentual de 25% do valor originalmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor global total contratual, após as alterações previstas na Cláusula Segunda deste termo aditivo, passa de R\$ 69.600,00 para R\$ 87.000,00, e o valor mensal, passa de R\$ 5.800,00 para R\$ 7.250,00, a partir da presente data, conforme tabela abaixo:

LOTE 2 - LINK PRINCIPAL					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 15ª e 29ª Varas Federais (Limoeiro do Norte) com 3 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
4	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
5	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 16ª, 17ª e 30ª Varas Federais (Juazeiro do Norte) com 4 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
6	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
7	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 18ª, 19ª e 31 Varas Federais (Sobral) com 4 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
8	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 22ª Vara Federal (Crateús) com 4 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
10	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
11	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 23ª Vara Federal (Quixadá) com 3 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
12	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
13	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 24ª Vara Federal (Tauá) com 3 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
14	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
15	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 25ª Vara Federal (Iguatu) com 4 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
16	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 27ª Vara Federal (Itapipoca) com 3 Mbps de	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

			velocidade, conforme termo de referência		
18	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados para 34ª e 35ª a Varas Federais (Maracanaú) com 4 Mbps de velocidade, conforme termo de referência	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
20	Unid	1	Instalação do item anterior	R\$ 100,00	R\$ 100,00
SUBTOTAL LOTE 2					R\$ 87.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente aditamento correrá a conta de recursos específicos previstos consignados no orçamento federal de 2021 e 2022 no Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 (julgamento de causas) e elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas adiante apresentadas.

**RAQUEL
ROLIM
PEREIRA
GALVÃO
DE
MELO**

Diretora da Secretaria Administrativa

EMERSON SANTOS CORDEIRO
Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SANTOS CORDEIRO**, Usuário Externo,



em 25/11/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 26/11/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA CAVALCANTE FERNANDES, SUPERVISOR(A)**, em 26/11/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA EMÍLIA CARVALHO VENTURA BARROS, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 26/11/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2445431** e o código CRC **851F1F06**.

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo JFRJ-EOF-2021/634. Objeto: Aquisição de 03 (três) licenças de softwares para trabalhos com informações geográficas utilizando mapas e georreferenciamento para auxiliar nas tomadas de decisão. Justificativa: Manutenção dos Serviços. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 62.262,59. Contratado: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 67.393.181/0001-34). Procedimento autorizado pela Dra. Luciene da Cunha Dau Miguel, Diretora da Secretaria Geral e reconhecido pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, em 25/11/2021.

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

Processo nº 0013720-33.2021.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de uma empresa especializada para elaboração de um laudo pericial para caixilharia de edifício, foi adjudicado à empresa BALDAM ENGENHARIA EIRELI ME, no valor total de R\$12.950,00.

São Paulo-SP, 26 de novembro de 2021.
CARLOS MITURU MIYAMOTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 - UASG 90017

Nº Processo: 0017281-65.2021.4. Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias recarregáveis para nobreak, tipo seladas VRLA.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 29/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Peixoto Gomide, 768 - Jardim Paulista, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/90017-5-00074-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ELIS CRISTINA COMPOLT
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/11/2021) 90017-20901-2021NE000180

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

P.A.: 0001292-86.2021.4.04.8002. Pregão nº 20/2021. OBJETO: registro de preços de serviços de sonorização para cerimônias/eventos realizados na sede da Subseção Judiciária de Florianópolis, UG 090019. BASE LEGAL: art. 10 do Decreto 7.892/13, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar de 16/11/2021.

Ata nº 13/2021 - Fornecedor: ORGANIZA EVENTOS LTDA, CNPJ 9.632.641/0001-97. Item 01: serviços de sonorização. Preço unitário (4 horas): R\$ 120,00; Preço unitário (hora adicional): R\$ 20,00; Capacidade de Fornecimento: 15. ASS: 16/11/2021, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019. P.A.: 0002865-67.2018.4.04.8002. Espécie: Aditivo ao Contrato nº 26/2019. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 05.423.963/0001-11. OBJETO DO CONTRATO: prestação do serviço de comunicação de dados para interligar as unidades laborais da JFSC por meio de uma rede de comunicação de dados geograficamente distribuída (WAN MPLS), incluindo atividades de planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, monitoramento proativo e suporte técnico. OBJETO DO ADITIVO: supressão do link da UAA de Araranguá. Preço mensal atualizado estimado, a partir de 10/11/2021: R\$ 39.297,22 em virtude da redução de R\$ 837,77/mês, que representa 1,6757% do valor inicial atualizado do contrato. BASE LEGAL: art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93. ASS: 10/11/2021, Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020. P.A.: 0001836-11.2020.4.04.8002. Espécie: Aditivo ao Contrato nº 19/2020. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: LINC - SEGURANÇA PATRIMONIAL prestação de serviços de vigilância armada para a Subseção Judiciária de Joinville. OBJETO DO ADITIVO: inclusão de insumos (máscaras), com novo valor mensal de R\$ 47.456,44, em decorrência do acréscimo de R\$ 64,12, que representa 0,0779% (total de acréscimos somam 0,4228%), até o final da vigência; substituição do Anexo II - Planilha de Composição de Preços e adequações necessárias descritas no Termo de Referência. BASE LEGAL: art. 65, I, a, c/c § 6º, da Lei 8.666/93. CLASS. ORÇ: PT 168312, ED 339037, NE 2021NE000283 de 11/05/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO DO ACRÉSCIMO: R\$ 833,56. ASS: 24/11/2021, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUINTO AO CONTRATO Nº 45/2018. P.A.: 0002071-46.2018.4.04.8002. Espécie: Aditivo ao Contrato nº 45/2018. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: LINC - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; CNPJ 10.364.152/0001-27. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de vigilância armada para: Item II - Capital: Subseção Judiciária de Florianópolis e Item IV - Região 04: Subseções Judiciárias de Criciúma e Tubarão. OBJETO DO ADITIVO: inclusão de insumos (máscaras), com novo valor mensal de R\$ 48.736,14, em decorrência do acréscimo de R\$ 64,64, que representa 0,0337% (total de acréscimos somam 0,28548%), até o final da vigência para o Item II e com novo valor mensal de R\$ 46.285,15 em decorrência do acréscimo de R\$ 63,29, que representa 0,0352% (total de acréscimos somam 0,2833%), até o final da vigência para o Item IV; substituição do Anexo II - Planilha de Composição de Preços e adequações necessárias descritas no Termo de Referência. BASE LEGAL: art. 65, I, a, c/c § 6º, da Lei 8.666/93. CLASS. ORÇ: PT 192205, ED 339037, NE 2021NE000081 de 18/01/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO DO ACRÉSCIMO: R\$ 581,76 para Item II e R\$ 569,61 para Item IV. ASS: 24/11/2021, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUINTO AO CONTRATO Nº 44/2018. P.A.: 0002070-61.2018.4.04.8002. Espécie: Aditivo ao Contrato nº 44/2018. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: LINC - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; CNPJ 10.364.152/0001-27. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de vigilância armada para ITEM I - Subseções Judiciárias de Caçador, Joaçaba e São Miguel do Oeste. OBJETO DO ADITIVO: inclusão de insumos (máscaras), com novo valor mensal de R\$ 30.423,64, em decorrência do acréscimo de R\$ 43,26, que representa 0,0296% (total de acréscimos somam 0,2240%), até o final da vigência; substituição do Anexo II - Planilha de Composição de Preços e adequações necessárias descritas no Termo de Referência. BASE LEGAL: art. 65, I, a, c/c § 6º, da Lei 8.666/93. CLASS. ORÇ: PT 192205, ED 339037, NE 2021NE000080 de 12/11/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO DO ACRÉSCIMO: R\$ 389,34. ASS: 24/11/2021, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017. P.A.: 0003372-62.2017.4.04.8002. Espécie: Aditivo ao Contrato nº 47/2017. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: RS - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 06.350.648/0001-74. OBJETO DO CONTRATO: prestação dos serviços limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, para as regiões de: ITEM II - Região 02: Subseções Judiciárias de Jaraguá do Sul, Joinville e Mafra e Unidade Avançada de Atendimento de São Francisco do Sul e ITEM IV - Região 04: Subseções Judiciárias de Criciúma, Laguna e Tubarão e Unidade Avançada de Atendimento de Araranguá. OBJETO DO ADITIVO: alteração do endereço da Subseção Judiciária de Mafra, exclusão da UAA de Araranguá, inclusão da UAA de São Francisco do Sul e inclusão de insumos relativos à Covid-19 com alteração da planilha de custos e formação de preços e planilha discriminada de insumos como ANEXO II e, também, o registro da repactuação e reajuste. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços mensais: A partir de 1º/01/2021: R\$ 46.306,52 para o Item II - Região 02 e R\$ 28.937,03 para o Item IV - Região 04. A partir de 20.03.2021: R\$ 43.540,43 para o Item II - Região 02. A partir de 14/08/2020: R\$ 44.236,57 para o Item II - Região 02 e R\$ 29.244,75 para o Item IV - Região 04. A partir de 05/10/2021: R\$ 44.439,22 para o Item II - Região 02 e R\$ 29.414,83 para o Item IV - Região 04. A partir de 06/11/2021: R\$ 26.602,69 para o Item IV - Região 04. A partir de 08/11/2021: R\$ 47.289,26 para o Item II - Região 02. O percentual de acréscimos efetivados sobre o valor inicial atualizado do contrato é de 1,5542% para o Item II e de 0,1515% para o Item IV. O percentual de decréscimos efetivados sobre o valor inicial atualizado do contrato é de 2,2793%, para o Item IV. BASE LEGAL: art. 65, I, a e b c/c § 6º, da Lei 8.666/93. CLASS. ORÇ.: PT 192205, ED 339037, NE 2021NE000134 de 22/01/2021. ASS: 05/11/2021, Luísa Hickel Gamba, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO nº 24/2021. CONTRATADA: Lenovo Global Tecnologia Brasil - Comercial e Distribuição Ltda. (CNPJ nº 26.543.789/0001-10). CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. OBJETO: o fornecimento de 26 (vinte e seis) computadores servidores, incluindo serviços de instalação e garantia por um período de 60 (sessenta) meses. VALOR UNITÁRIO: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e total de R\$ 1.716.000,00. BASE LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 08/2021/TRF4, Pregão Eletrônico n.º 18/2021/TRF4, do tipo menor preço, com fornecimento de uma só vez, com fundamento no constante do Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 168364 - Natureza da Despesa n.º 449052 - Material Permanente e Nota de Empenho n.º 2021NE794, datada de 19/11/2021. P.A. nº 0004128-35.2021.4.04.8001. VIGÊNCIA: 60 meses contados da data da assinatura. ASSINATURA: em 26/11/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2018. CONTRATADA: MBM Seguradora S/A (CNPJ nº 87.883.807/0001-06). CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência constante no item 1.1 do Segundo Termo Aditivo ao contrato original, por 12 meses, com início às 24h do dia 31 de dezembro de 2021 e encerrando às 24h do dia 31 de dezembro de 2022, referente à prestação de serviços de seguro anual múltiplo de acidentes pessoais, abrangendo morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas, hospitalares e odontológicas, tendo como beneficiários os estagiários, conciliadores e voluntários no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: das 24h do dia 31 de dezembro de 2021 até as 24h do dia 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 146,44. P.A. nº 0006256-72.2014.4.04.8001. ASSINATURA: 25-11-2021.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 39/2021; Processo: 4656-81.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Peres Serviço de Segurança Ltda; Objeto: prestação dos serviços de vigilância armada para a Subseção Judiciária de Sobral-Ce; Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura; Data Ass.: 26/11/2021; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 28/2021 e Lei nº 8.666/93; Valor mensal da contratação: R\$ 18.858,32; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001; Elemento de Despesa: 3390.39; Nota de Empenho 2021NE000332, de 25/11/2021, no valor de R\$ 18.858,32; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Pedro Manoel Peres Pinto, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 37/2021; Processo: 3433-93.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: G3 Comércio e Sistema Ltda; Objeto: aquisição de 4 (quatro) unidades de switches para a Subseção Judiciária do Ceará; Vigência: 60 meses, a contar da data da assinatura; Data Ass.: 26/11/2021; Fundamentação Legal: Ata de Registro de Preços 06/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2021 do TRF5 e Lei nº 8.666/93; Valor global da contratação: R\$ 580.000,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001; Elemento de Despesa: 4490.52; Nota de Empenho 2021NE000326, de 22/11/2021, no valor de R\$ 580.000,00; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Ozildo Azevedo da Silva Junior, Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MOB Serviços de Telecomunicações; Objeto: prorrogação do Contrato 50/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 29/11/2021, e alteração do objeto contratual, através do aumento das velocidades de comunicação de dados dos links principais das subseções judiciárias do Ceará com o prédio sede, alterando o valor mensal para R\$ 7.250,00; Fundamentação Legal: Arts. 57, inciso II e 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 26/11/2021; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Emerson Santos Cordeiro, Representante Legal.





JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato No. 50/2018 que entre si celebram a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Ceará, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo (no exercício da competência delegada pela Portaria nº 23/2019 da Diretoria do Foro), e a Empresa MOB Serviços de Telecomunicações, representada por seu Representante legal, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, tendo em vista o que consta no P.A. nº 2131-34.2018.4.05.7600.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 50/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/11/2022 até o dia 26/11/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global total contratual é de R\$ 87.000,00, e o valor mensal equivale a R\$ 7.250,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

Fica ajustado entre as partes que, tão logo seja concluído o procedimento da nova contratação, o Contrato nº 50/2018 será rescindido de forma amigável, com comunicação antecipada à empresa contratada, obedecendo-se todos os trâmites legais para a recíproca quitação plena, geral e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA

Fica ressalvado o direito da contratada ao reajuste contratual quando da divulgação dos índices previstos e da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente aditamento correrá a conta de recursos específicos previstos consignados no orçamento federal de 2022 e 2023 no Programa de Trabalho 02.061.0033.4257.0001 (julgamento de causas) e elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, sendo assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas adiante apresentadas.

RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO

Diretora da Secretaria Administrativa

PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA**, **Representante Legal**, em 29/11/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROLIM PEREIRA GALVÃO DE MELO**, **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**, em 29/11/2022, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA CAVALCANTE FERNANDES**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 01/12/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALMERINDA GONDIM DE SOUZA MARTINS**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 01/12/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3146941** e o código CRC **B94D6570**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - UASG 90020

Nº Processo: 0002834-11.2022.4. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Softwares e Acessórios de TI, para atender a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Sul/Santa Catarina/Paraná e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 01/12/2022 das 11h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/90020-5-00020-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/12/2022 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Maiores informações poderão ser obtidas através da Internet nos sites <http://www.trf4.jus.br> e <http://www.comprasnet.gov.br> ou por intermédio do endereço eletrônico licitacao@jfrs.jus.br e dos telefones (51) 3214-9016 ou 9022, das 13 às 18 horas..

CLEVERTON TOSETTO AMARAL
Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

(SIASGnet - 29/11/2022) 90020-00001-2022NE999999

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 0002062-96.2022.4.05.7200. CONTRATO Nº 22/2022. Pregao Eletronico 20.2022. CONTRATADA: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA. CNPJ: 45.705.767/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fornecer e instalar sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID na Justiça Federal - Subseção Judiciária de Santana do Ipanema-Alagoas. VALOR TOTAL: R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2022NE355. PTRES: 203943. ED: 44.90.51 Emissão: 07/11/2022. ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2022. VIGÊNCIA: 70 (setenta) dias. SIGNATÁRIOS: André Luís Maia Tobias Granja - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, JOSE EDUARDO NUNES ZANELLA, Sócio-Diretor, pela Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PA Nº 0001841-16.2022.4.05.7200. Convênio de Cooperação nº 05/2022-JF/AL. Concedente: Justiça Federal em Alagoas, CNPJ nº 05.419.211/0001-87. Instituição de Ensino: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0116-50. Objeto do Convênio: Formalizar Programa de Estágio no âmbito da Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas. Assinatura: 08/09/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Dr. José Donato de Araújo Neto, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, pelo Concedente; Sr. Ygor de Valença de Araújo.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA N.º 00001144-92.2022.4.05.7200. A Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas, com base no Decreto n.º 7.892/2013, torna público o Registro de Preços n.º 06/2022-JF/AL, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 23/2022-JF/AL, assinado em 25/11/2022, com vigência de 12 meses, compreendendo o período de 25/11/2022 a 25/11/2023. Objeto: Registro de Preços com vistas a renovação de licenciamento de software antivírus para proteção de servidores e estações de trabalho da Juuística Federal em Alagoas. Partes Signatárias: UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS (órgão gerenciador), CNPJ n.º 05.419.211/0001-87 e a empresa: 1) ARROBANET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 04.797.566/0001-47, vencedora do grupo 1, compreendendo os itens 1, 2, 3 e 4, nos valores unitários de R\$ 115,00, R\$ 320,00, R\$ 645,00 e R\$ 1.200,00, respectivamente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 1508-69.2019.4.05.7200. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 33/2019-JF/AL. PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2019. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE - OI S/A (em Recuperação Judicial). CNPJ: 33.000.118/0001-79. OBJETO: prestação de serviços telefônicos fixo comutado acesso digital e prestação de serviços telefônicos fixo comutado longa distância para atendimento a Justiça Federal em Alagoas. FINALIDADE DO ADITIVO: A prorrogação do contrato por mais 123 (cento e vinte e três dias), compreendendo o período de 29/12/2022 à 30/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. SIGNATÁRIOS: André Luís Maia Tobias Granja - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Vivian de Souza Duarte Fiorentini e Vanessa Borges Raupp Fonseca, pela Contratada.

RETIFICAÇÃO

PA Nº 0001841-16.2022.4.05.7200. Convênio de Cooperação entre a Justiça Federal em Alagoas e a Instituição de Ensino Companhia Ser Educaional S.A.
No extrato publicado no DOU nº 173, Seção 3, de 12 setembro de 2022, onde se lê: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2018, leia-se: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2022.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MOB Serviços de Telecomunicações; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/11/2022 até o dia 26/11/2023, com previsão de rescisão antecipada tão logo seja concluída a nova contratação; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 29/11/2022; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Representante Legal.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/11/2022 até o dia 26/11/2023, com previsão de rescisão antecipada tão logo seja concluída a nova contratação; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 29/11/2022; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Representante Legal.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: FSF Tecnologia S/A; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/11/2022 até o dia 26/11/2023, com previsão de rescisão antecipada tão logo seja concluída a nova contratação; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 29/11/2022; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Felipe Calheiros Cansação, Diretor Presidente.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Orion Telecomunicações, Comércio e Serviços Ltda; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/11/2022 até o dia 26/11/2023, com previsão de rescisão antecipada tão logo seja concluída a nova contratação; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 29/11/2022; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Guglielmo Marconi Venceslau Cândido, Diretor Financeiro.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018; Processo: 2131-34.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Orion Telecomunicações, Comércio e Serviços Ltda; Objeto: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/11/2022 até o dia 26/11/2023, com previsão de rescisão antecipada tão logo seja concluída a nova contratação; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 29/11/2022; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Guglielmo Marconi Venceslau Cândido, Diretor Financeiro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2022; contratante: JFPB; contratada: MENDES BRITO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 23.238.271/0001-85; objeto: Serviços técnicos de engenharia para execução de projeto de modernização parcial, com replacement de equipamentos e retrofit da infraestrutura, do sistema de climatização, tipo VRF, de fabricação HITACHI, instalado no edifício sede desta JFPB; fundamentação: Pregão Eletrônico nº 11/2022 - JFPB; Nota de Empenho 2022NE319, de 23/11/2022, na modalidade global, no valor total contratado de R\$ 730.000,00; PTRES: 168361 e ED 449051; assinatura: 24/11/2022; vigência: Da data de sua assinatura até o cumprimento de suas obrigações contratuais, observando-se o cronograma físico-financeiro; foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Manuel M de V Neto - Juiz F D Foro; Augusto César Larocca Camara Mendes - Sócio-Diretor.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022-JF/RN. OBJETO: alteração quantitativa e qualitativa do objeto. CONTRATADA: DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 35.636.034/0001-51. PA 0000089-18.2022.4.05.7100-JFRN. AL: arts. 60, parágrafo único, 65, inc. I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93. V. Aditivo: R\$ 44.295,38. Assinado: em 29/11/2022, pela Contratante, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, Diretor do Foro e, pela Contratada, Sr. Enaldo Fonseca Sarmento.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 4/2022 - UASG 090011

Nº Processo: 0003464-09.2022.4.05.7300.
Não se Aplica Nº 0/. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SE.
Contratado: 00.375.114/0001-16 - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA UNIÃO. Objeto: Colaboração entre a e a DPU, através dos seus servidores e defensores públicos, os quais atuarão em prol das pessoas integrantes da comunidade que ocupa o terreno público do entorno do edifício sede da JFSE no bairro Capucho, promovendo intervenção junto à mesma com o objetivo de assegurar o acesso das famílias envolvidas a eventuais direitos assistenciais, previdenciários, de saúde, habitacionais, entre outros..
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 25/11/2022 a 02/12/2022. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 25/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 090011

Número do Contrato: 10/2020.
Nº Processo: 0000041-75.2021.4.05.7300.
Pregão. Nº 10/2020. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SE. Contratado: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Fica acrescido o seguro para o veículo Renault Master Minibus L3H2, 2022/2023, no valor de R\$ 815,75 (oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), equivalente a, aproximadamente, 23,48% do valor inicialmente contratado e devidamente atualizado. Vigência: 25/11/2022 a 21/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.078,76. Data de Assinatura: 25/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/11/2022).

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2022
PAD Cofen nº 694/2021. Contratada: CONSERVE SERVICE LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI, CNP: 12.399.064/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen - Munean, situado em Salvador/BA, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção. Valor Global: R\$ 10.098,00 (dez mil reais e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações correrá conforme a Nota de Empenho nº 2607/2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2022. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 29/11/2022. Betânia Maria Pereira dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 36/2021

PAD nº 209/2021 - Contratada: Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli CNPJ: 70.946.330/0001-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 36/2021, por um prazo adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2023. Fundamentação Legal: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 12.000.00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação. Nota de Empenho nº: 2943/2022 Data da assinatura: 29/11/2022 - Betânia Maria Pereira dos Santos.

